

"Autoriza venda de máquina de escrever usada, pertencente ao Patrimônio Municipal."

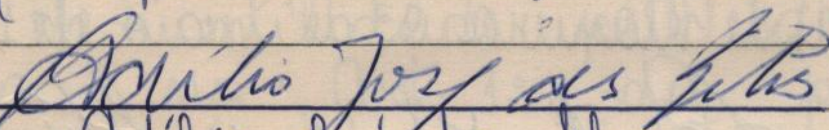
O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

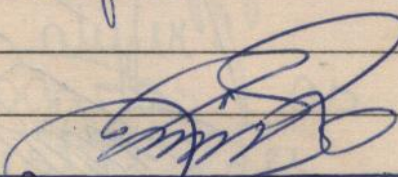
Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender uma máquina de escrever usada, marca Olivetti, modelo Linha 88/39-TD pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art 2º - O produto da venda do referido móvel será empregado na aquisição de uma máquina de escrever elétrica nova, marca Olivetti, a ser empregada nos serviços da Secretaria desta Prefeitura.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de abril de 1980.


Adílio José da Silva
Prefeito


Francisco Rodrigues
Secretário